

Página principal>Recorrer aos tribunais>Atlas Judiciário Europeu em matéria civil>Reconhecimento mútuo de medidas de proteção em matéria civil

Reconhecimento mútuo de medidas de proteção em matéria civil

Informações nacionais relativas ao Regulamento n.º 606/2013

Informações gerais

O Regulamento (UE) n.º 606/2013, relativo ao reconhecimento mútuo de medidas de proteção em matéria civil, criou um mecanismo que permite o reconhecimento direto entre os Estados-Membros das decisões de proteção decretadas no âmbito do direito civil.

Deste modo, caso beneficie de uma decisão de proteção em matéria civil decretada no Estado-Membro em que reside, pode invocá-la diretamente noutro Estado-Membro desde que apresente junto das autoridades competentes uma **certidão** que ateste os seus direitos.

O referido regulamento é aplicável desde **11 de janeiro de 2015**.

Para obter informações pormenorizadas sobre o direito nacional de um país, clique na respetiva bandeira.

Pode obter mais informações sobre o reconhecimento mútuo das medidas de proteção na seguinte [página Web](#).

Última atualização: 19/02/2019

Manutenção da página: Comissão Europeia. As informações constantes desta página não refletem necessariamente a posição oficial da Comissão Europeia. A Comissão declina toda e qualquer responsabilidade relativamente às informações ou dados contidos ou referidos no presente documento. Quanto às regras de direitos de autor aplicáveis às páginas europeias, queira consultar a «advertência jurídica».

A Comissão está atualmente a atualizar alguns dos conteúdos deste sítio, a fim de ter em conta a saída do Reino Unido da União Europeia. A eventual permanência de conteúdos que não refletem a saída do Reino Unido é involuntária e será devidamente corrigida.